



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**LEI Nº 2.941, DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre denominação da CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, no Centro, no Município de Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “**Lourdes Acco Vozniak**”, a Casa Mortuária Municipal localizada na Rua Marechal Candido Rondon, no Centro, no Município de Sorriso - MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2019.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em:  
Local: Doc HCOE/MT  
Data: 25/04/2019